



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Rio Tapajós
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

EDITAL Nº 6/2025

Processo nº 25054.000636/2022-71

PREGÃO ELETRÔNICO: 90003/2025

CONTRATANTE: Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI/RT

UASG: 257045

Processo Administrativo: Nº. 25054.000636/2022-71

OBJETO:

Aquisição de estações de trabalho materiais permanentes/equipamento (mesa e cadeira ergonômica, mesa reunião, cadeira longarina de três lugares, cadeira individual, ar condicionado, caixa de som amplificada, projetor (data show), estabilizador, filtro linha, switch, armário escritório, lavadora alta pressão), móveis e eletroeletrônicos (bebedouro industrial e bebedouro garrafão material inox e plástico, fogão convencional 4 bocas, freezer 2 portas, refrigerador, armário cozinha, liquidificador industrial e doméstico, armário vitrine e arquivo escritório), para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI RT e suas unidades de abrangência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, devendo ser observados pelas empresas a descrição de cada item solicitado, bem como rendimento, durabilidade e/ **ou de melhor qualidade**, para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós e suas unidades de abrangência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 566.932,79 (Quinhentos e Sessenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/03/2025

HORÁRIO: 09:00hs, (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sumário:

1. DO OBJETO.. 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 17
11. DOS RECURSOS. 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 21

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA RIO TAPAJÓS – DSEI RT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2025.

(Processo Administrativo nº. 25054.000636/2022-71)

Torna-se público que a União, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo, DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA RIO TAPAJÓS – DSEI RT, Organização civil ligada a Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº.00.394.544/0044-15, com sede na Avenida Santa Catarina nº.96, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.180-210, no município de Itaituba, Estado do Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de estações de trabalho materiais permanentes/equipamento (mesa e cadeira ergonômica, mesa reunião, cadeira longarina de três lugares, cadeira individual, ar condicionado, caixa de som amplificada, projetor (data show), estabilizador, filtro linha, switch, armário escritório, lavadora alta

pressão), móveis e eletroeletrônicos (bebedouro industrial e bebedouro garrafão material inox e plástico, fogão convencional 4 bocas, freezer 2 portas, refrigerador, armário cozinha, liquidificador industrial e doméstico, armário vitrine e arquivo escritório), para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI RT e suas unidades de abrangência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, devendo ser observados pelas empresas a descrição de cada item solicitado, bem como rendimento, durabilidade e/ou de **melhor qualidade**, para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós e suas unidades de abrangência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. *O Referido processo se enquadra na atividade de custeio, conforme dispõe o Decreto Nº. 10.193, de 27 de dezembro 2019, que estabelece no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, que especifica a competência para contratos qual seja delegação/subdelegação.*

02. DO OBJETO:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

03 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.1 Para os itens de 1 a 12 e de 14 a 27, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.2. Já o item 13, será destinado a ampla participação, pois o valor é superior a R\$ 80.000,00.

3.5.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

04 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 3 cotações

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item e menor preço do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero virgula zero um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como

das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.3.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 7.17. segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DA HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

09. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.dseirt@saude.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Santa Catarina nº.96, Bairro: Bela Vista, CEP:68.180-210 Itaituba – Pará.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19/03/2025, 15:44SEI/MS - 0046669120 - Edital

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

14.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO - (COMPRAS)

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA RIO TAPAJÓS – DSEI-RT
PREGÃO SRP Nº. 90003 /2025
(Processo Administrativo nº. (25054.000636/2024-71)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de estações de trabalho, materiais permanentes, equipamento, mesa e cadeira ergonômica, mesa reunião, cadeira longarina de três lugares, cadeira individual, ar condicionado, caixa de som amplificada, projetor, data show, estabilizador, filtro linha, switch, armário escritório, lavadora alta pressão, móveis e eletroeletrônicos (bebedouro industrial e bebedouro garrafão material inox e plástico, fogão convencional 4 bocas, freezer 2 portas, refrigerador, armário cozinha, liquidificador industrial e doméstico, armário vitrine e arquivo escritório, para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI RT, e suas unidades de abrangência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, devendo ser observados pelas empresas a descrição de cada item solicitado, bem como rendimento, durabilidade e de melhor qualidade.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Mesa Escritório: Altura: 0,60 M, Largura: 1,50 M, Profundidade: 0,75 M, Material Estrutura: Aço, Quantidade Gavetas: 3 UM, Material Tampo: Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico.	365410	UND.	20	R\$ 450,69	R\$ 9.013,80
02	Cadeira Escritório, Aço, Couro Sintético, Polipropileno injetado, Cromado, giratória com 5 rodízios, alto, com braços, a gás, cadeira ergonômica, suporte até 120 kg, tipo de assento fixo, tipo de encosto fixo.	469125	UND.	50	R\$ 568,00	R\$ 28.400,00
03	Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H, Características Adicionais 1: Automático, Controle Remoto, Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: 220 V, Auto Cleaning, Jet Dry. Com instalação inclusa pela empresa.	352862	UND.	10	R\$ 3.251,00	R\$ 32.510,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
04	Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Modelo: Split Inverter Quattro, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: 220 V. Com instalação inclusa pela empresa.	440745	UND.	15	R\$ 4.458,00	R\$ 66.870,00
05	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Com Controle Remoto, Display Digital/Timer Tensão: /Selo Procel220 v. Com instalação inclusa pela empresa.	399795	UND.	4	R\$ 5.553,00	R\$ 22.212,00
06	Aparelho ar condicionado, Capacidade Refrigeração 30.000 btu, tensão 220 v, Tipo: Split, Modelo Split Inverter, Características adicionais 1 Controle Remoto/Display digital/Timer/Selo Procel. Com instalação inclusa pela empresa.	245623	UND.	4	R\$ 7.657,00	R\$ 30.628,00
07	Estabilizador Tensão, Aplicação: Microcomputador, Tensão Alimentação Entrada: 115 V, Quantidade Tomadas Saída: 4, Tipo: Microprocessado, Frequência: 50/60 HZ, Tensão Saída: 115 V, Quantidade Fases: Monofásico, Capacidade Nominal: 300 VA.	257327	UND.	27	R\$ 480,69	R\$ 12.978,63
08	Filtro Linha, Aplicação: Equipamento Informática / Elétrico, Quantidade Saída: 6 Tomadas Tripolar Com Led, Tensão Alimentação: 220V.	255081	UND.	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
09	Refrigerador Frost Free Duplex, 386 a 410 litros com Prateleiras Altura Flex Capacidade Refrigeração: 386 L a 410 L, Dimensões do produto: 72 x 62 x 183 cm; 60 g, Voltagem: 110 Volts; Descongelar: Sem Gelo.	394825	UND.	7	R\$ 3.696,50	R\$ 25.875,50
10	Freezer Horizontal, 2 tampas, Capacidade: 400 L a 500 L, Cesto aramado, Turbo Freezer, Dupla Função e painel frontal intuitivo, Fechadura de segurança, Rodas 360°, Cor: Branco, Dimensões do produto: 76 x 132,3 x 92 cm; 60 Quilogramas, Voltagem: 110 V	334655	UND.	6	R\$ 3.961,00	R\$ 23.766,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
11	Cadeira Escritório individual Aproximação fixa w-122 Encosto em tela preto. cadeira, escritório, w-122, dimensões, largura: 48cm, ALTURA: 93 cm, PROFUNDIDADE: 47 cm, Altura do chão até o assento 40 a 50 cm. Suporte até 120 quilos.	305420	UND.	26	R\$ 597,24	R\$ 15.528,24
12	Mesa reunião oval, madeira mdf, laminado melamínico bp, 320 cm, 75 cm, tubo em aço, preta, madeira mdf, 25 mm. mesa de reunião diretoria - 3,20x1,20m - nogal sevilha / preto – 22017 altura (cm): 75, largura (cm): 320, profundidade (cm): 120, espessura do pé: 25mm.	479092	UND.	5	R\$ 2.378,00	R\$ 11.890,00
13	Cadeira sobre longarina, chapa aço, prata, 3, com braços nas laterais, 1,56 m, 0,50 m, chapa aço, pintura eletrostática m epóxi, preta semi-fosca. cadeira longarina aeroporto cromada com estofamento 3 lugares.	289426	UND.	77	R\$ 1.340,00	R\$ 103.180,00
14	Bebedouro Água, Material Reservatório Água: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 200 L, Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras, Gabinete em aço inox 430, Voltagem: 220 V.	311387	UND.	5	R\$ 3.550,00	R\$ 17.750,00
15	Bebedouro Água Garrafão, Material: Polipropileno, Capacidade: 20 L, Saída Água: Natural E Gelada, Cor: Branca, Tipo: Vertical Elétrico, Características Adicionais: Termostato, Apresentação: Garrafão, Voltagem: 220 V.	301129	UND.	29	R\$ 834,50	R\$ 24.200,50
16	Projeto Imagem, Características Adicionais: Alto-falantes, Tecnologia de Conectividade: HDMI, Resolução: 1024 x 768 Pixels, Altura do produto: 6,4 polegadas; largura do produto: 14 polegadas. Imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores, Voltagem: 110 V.	217448	UND.	6	R\$ 3.248,94	R\$ 19.493,64
17	Caixa Som, Bluetooth, Características Adicionais: Impermeável, Voltagem: 220 V, Potência em watts: 240 Watt-hours, Duração média da bateria: 18 Horas, Dimensões do produto: 6,78 x 32,56 x 68,77 cm; 18 Quilogramas;	298915	UND.	2	R\$ 2.657,35	R\$ 5.314,70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
18	Armário Escritório, Material: Aço, Tipo Portas: Encaixe, Material Porta: Aço, Quantidade Portas: 2 UM, Quantidade Prateleiras: 3 UM, Material Prateleiras: Aço, Tipo Puxador: Aço	207092	UND.	34	R\$ 998,00	R\$ 33.932,00
19	Liquidificador Industrial, Material Base: Aço Inox, Material Tampa: Alumínio, Material Copo: Aço Inoxidável, Capacidade: 10 L, Bivolt, Potência: 800W.	478094	UND.	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
20	Switch, Aplicação: Conectar Microcomputador A Rede Quantidade, Portas: 8 portas e 10/100/1000Mbps, Plug and play, Voltagem: 220 V.	349864	UND.	6	R\$ 280,47	R\$ 1.682,82
21	Lavadora Alta Pressão, Vazão: 342 L/h, Características Adicionais: Lança com bico regulável, Mangueira de alta pressão de 3 metros Mangueira desentupidora de 2 metros, Potência: 1500 W Tensão: 220 V.	275167	UND.	6	R\$ 890,36	R\$ 5.342,16
22	Armário Vitrine, Material: Fundo/Teto Chapa Aço, Pintura Eletrostática Epóxi, Altura: 1,65 M, Largura: 0,70 M, Características Adicionais: Pés C/ Ponteira De Plástico, Profundidade: 0,35 M, Quantidade Portas: 2 Portas UN, Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4mm Espessura, Tipo Fechadura: Fechadura Tipo Yale.	343687	UND.	6	R\$ 1.472,00	R\$ 8.832,00
23	Liquidificador, Uso: Doméstico, Capacidade: 2 L, Características Adicionais: 3 Velocidades, Com Filtro E Batedor, Potência: 350 W, Voltagem: 110 V.	451184	UND.	17	R\$ 254,00	R\$ 4.318,00
24	Televisor, Características Adicionais: UHD 4K, Smart Tv, 1 Usb, 3 Hdmi, Wi-Fi, Bluetooth, Tamanho Tela: 75 POL, Frequência da tela: 60 hz, Voltagem: 110 V.	439607	UND.	1	R\$ 6.355,00	R\$ 6.355,00
25	Televisor, Características Adicionais: UHD 4K Tamanho Tela: 50 POL, Bluetooth, Wi-fi, Ethernet, HDMI, Componentes incluídos: Cabo, manuais, controle, Voltagem: 110 V	443903	UND.	5	R\$ 4.858,46	R\$ 24.292,30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
26	Armário Copa/Cozinha, Material: Aço, Acabamento Superficial: Pintado, Altura: 0,55 M, Cor: Branca, Tipo: De Parede, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,30 M, Quantidade Portas: 3 UN.	260038	UND.	17	R\$ 649,50	R\$ 11.041,50
27	Fogão Gás, Material: Aço/Inox, Quantidade Bocas:4, Características: Acendimento Manual visor amplo, limpa fácil vidro interno removível, Capacidade do Forno: 50 L, Temperatura do Forno: até 290 °C, Dimensões do produto: Largura: 48,9cm Altura: 85,3cm Profundidade: 57,3cm.	231745	UND.	17	R\$ 948,00	R\$ 16.116,00
SUBTOTAL: Quinhentos e Sessenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos.						R\$ 566.932,79

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento no documento de formalização de demandas, DFD Nº. 18/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade,

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Ir de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis Critérios de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida, conforme:

Produção

- 4.2. Materiais - com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento;

- 4.2.1. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Distribuição

- 4.3. Embalagens compactas, indústria local, produtor local.

Uso

- 4.4. Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.

Destinação Final

- 4.5. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso;

- 4.5.1. Considerando todas as fases do ciclo de vida de determinado produto, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres

difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega;

5.1. O prazo de entrega dos produtos que faz referência a este termo, é de 30 (Trinta) dias úteis, a contar da data de solicitação do chefe do DSEI RIO TAPAJÓS, ou por pessoa designada, devidamente autorizado e assinada, através de Notas de Empenho, em remessas parceladas.

5.2. Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço:

5.2.1. SEDE DO DSEI RIO TAPAJÓS - DSEI/RT: Av. Santa Catarina, nº 96, Bairro – Bela Vista, CEP: 68.180-210 Itaituba – PA.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica;

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica;

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa;

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato;

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento;

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de eventuais atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexo).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O Fornecimento do objeto, será parcelado.

Exigência de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio : <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme: [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica- Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos [A1] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualidade Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários a execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 566.932,79 (Quinhentos e Sessenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários detalhados no Mapa Comparativo de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/UASG: 257045 - Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós

II) Fonte de Recursos: 1001000000

III) Programa de Trabalho: 234651

IV) Elemento de Despesa: 339030-22, 449052-12, 449052-30, 449052-33, 449052-34, 449052-37, 449052-41 e 449052-42.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 16/2024

1. Informações Básicas:

Número do processo: 25054.000636/2022-71

2. Descrição da necessidade:

2.1. Aquisição de estações de trabalho materiais permanentes/equipamento (mesa e cadeira ergonômica, mesa reunião, cadeira longarina de três lugares, cadeira individual, ar condicionado, caixa de som amplificada, projetor (data show), estabilizador, filtro linha, switch, armário escritório, lavadora alta pressão), móveis e eletroeletrônicos (bebedouro industrial e bebedouro garrafão material inox e plástico, fogão convencional 4 bocas, freezer 2 portas, refrigerador, armário cozinha, liquidificador industrial e doméstico, armário vitrine e arquivo escritório), para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI RT e suas unidades de abrangência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, devendo ser observados pelas empresas a descrição de cada item solicitado, bem como rendimento, durabilidade e/ou de melhor qualidade.

2.2. O Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós – DSEI RT – é a unidade gestora descentralizada do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena – SASISUS. Trata-se de um modelo de organização de serviços – orientado para um espaço etno cultural dinâmico, geográfico, populacional e administrativo bem delimitado, que contempla um conjunto de atividades técnicas, visando medidas racionalizadas e qualificadas de atenção à saúde, promovendo a reordenação da rede de saúde e das práticas sanitárias e desenvolvendo atividades administrativas e gerenciais necessárias à prestação da assistência, com controle social.

2.3. Atualmente o DSEI/RT atende uma população de 14.802 (SIASI/2023), indígenas que fazem parte de 3.717 (três mil setecentos e dezessete) famílias de 9 (nove) etnias Mundurucu, Kayapó, Kaiabi, Tembé, Apiakás, Mundurucu Cara-preta, Maitapu, Cumaruara e WaiWai, através de 11 (onze) Polos Base, sendo 01 situado em Novo Progresso, 01 Polo Base em Itaituba e 09 Polos Base pertencentes ao município de Jacareacanga, 04 Casas de Saúde Indígena, localizadas nas Cidades de Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso e Santarém – PA.

2.4. É fundamental enfatizar que o Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Rio Tapajós desenvolve uma ampla gama de atividades voltadas para a saúde da população indígena sob sua responsabilidade. Nesse contexto, a disponibilidade de bens duráveis, como produtos, equipamentos, móveis e eletrodomésticos, desempenha um papel crucial para garantir a qualidade e aprimoramento dos serviços oferecidos, tanto no atendimento direto aos pacientes quanto na parte administrativa e organizacional.

2.5. O DSEI Rio Tapajós tem como objetivo levar saúde às populações indígenas, realizar manutenção dos serviços à saúde e dar segurança e tranquilidade à população em saber que a assistência está sendo mantida. Para tal, é necessário que se tenha uma estrutura necessária e com produtos, equipamentos, móveis e eletroeletrônicos de qualidade, permitindo a boa execução dos serviços, tendo em vista que para este órgão desenvolver suas atividades administrativas, gerenciais necessária assim como uma boa prestação da assistência a comunidade assistida, é necessário ter os itens supracitados de qualidade para atender as demandas sistêmicas.

2.6. Considerando que alguns dos atuais produtos e equipamentos permanentes, que este DSEI possui no seu âmbito de trabalho, estão obsoletos e não atendendo mais em suas capacidades necessárias à demanda e que, é fundamental para o cumprimento de suas atribuições, especialmente no que tange ao alcance de eficiência e efetividade nas suas ações, se faz necessária a aquisição de novos produtos, equipamentos, móveis e eletrodomésticos tendo como motivação a necessidade de atender a demanda assim como a reposição e substituição nos diversos setores deste distrito e de suas unidades de abrangência, equipando seus colaboradores e servidores com dispositivos adequados e eficientes para o exercício de suas funções.

2.7. Quantidade de itens a ser adquiridos:

2.7.1. A quantidade total da aquisição baseia-se na seguinte linha:

2.7.7.1. Atualmente o DseI Rio Tapajós possui 11 (onze) Polos Base: Polo Base Jacareacanga, Polo Base Restinga, Polo Base Katô, Polo Base Teles Pires, Polo Base Novo Progresso, Polo Base Sai Cinza, Polo Base Missão Cururu, Polo Base Waro Apompo, Polo Base Santa Maria, Polo Base Itaituba e Polo Base Carochal Rio das Tropas, as 04 Casas de Saúde Indígena que estão localizadas nas Cidades de Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso e Santarém – PA, assim como os setores existentes na sede do DseI Rio Tapajós, tanto na prestação de serviço assistencial, quanto administrativo.

2.7.2. A aquisição de materiais permanentes/equipamentos de qualidade muitas vezes é necessária para cumprir com as normas e regulamentações de segurança e saúde ocupacional, garantindo que a organização esteja em conformidade com as leis locais e nacionais.

2.7.3. A presença de equipamentos como projetores (data show), caixas de som amplificadas e televisores melhora a capacidade de comunicação, essenciais para reuniões, apresentações, capacitações, treinamentos e interações comunitárias eficazes.

2.7.4. Os estabilizadores, filtros de linha e switches ajudam a proteger os equipamentos eletrônicos contra surtos de energia e picos de voltagem, minimizando o risco de danos e interrupções operacionais.

2.7.5. Equipamentos como bebedouros, fogões, freezers e refrigeradores são necessários para fornecer alimentos e bebidas adequados para as equipes de trabalho e as comunidades atendidas, garantindo condições sanitárias adequadas.

2.7.6. Os Armários vitrines e arquivos para escritório facilitam a organização e exposição adequada de documentos importantes e produtos, tornando-os facilmente acessíveis para referência e apresentação. 2.7.7 Os armários de cozinha são essenciais para manter os espaços limpos e organizados, garantindo um ambiente saudável e seguro para os colaboradores.

2.7.7. As estações de trabalho bem equipadas e organizadas melhoram a eficiência e a produtividade dos colaboradores. Um ambiente de trabalho funcional facilita a realização das tarefas diárias, aumentando a eficiência operacional da equipe.

2.7.8. Considerando esses fundamentos, a aquisição dos materiais mencionados não apenas atende às necessidades práticas da organização, mas também contribui para um ambiente de trabalho mais eficiente, seguro e saudável, beneficiando tanto os colaboradores quanto a instituição como um todo.

3. Área requisitante:

Área Requisitante

Responsável

Responsável Serviços de Contratação de Recursos Logísticos/SELOG/DSEI/RT
Trindade Ramalho da Cunha

Maria

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1 A. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e

local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.2. Por se tratar de aquisição de materiais, visando a garantia do fornecimento dos insumos, com qualidade e em conformidade com a legislação vigente, a empresa deverá:

4.3. Fornecer materiais que atendam as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.4. A empresa responsável pelo fornecimento dos materiais deverá realizá-lo ofertando itens aprovados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

4.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.7. Os objetos devem estar acompanhados dos manuais do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.9. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.10. Caso sofram avarias no transporte ou estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a empresa deverá substituir as peças, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.12. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, como: seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, inclusive quanto ao serviço de entrega (frete).

4.13. O licitante também deverá atender os critérios previstos, no que lhe for pertinente, do art. 5º da IN 1/2010 - MPOG, do guia nacional de contratações sustentáveis da AGU (julho/2022) UASG 257045 Estudo Técnico Preliminar 4/2023 3 de 12

4.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. Levantamento de Mercado:

5.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para a aquisição em questão.

5.1.2. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado.

I. Contratação de empresa para fornecer entrega dos materiais permanentes

II. Entrega dos materiais permanente por meio da aquisição

5.2. Opção I – Vantagens e desvantagens.

Vantagens

- Conhecimento das necessidades locais
- Controle direto sobre o processo
- Adaptação às peculiaridades locais
- Ao realizar aquisições localmente, o DSEI pode possibilitar o desenvolvimento de fornecedores locais: incentivar o desenvolvimento de fornecedores locais, estimulando a economia regional e fortalecendo os comunitários.

Desvantagens.

- O DSEI pode enfrentar limitações de recursos financeiros e técnicos para realizar aquisições: efetivamente a aquisição de mobiliários, o que pode afetar a capacidade de atender plenamente às necessidades da população indígena.
- O processo de aquisição deve envolver uma série de etapas administrativas. Complexidade administrativa: complexas, incluindo licitações,
- A falta de transparência no processo de aquisição pode levar a riscos de falta de transparência: preocupações sobre a equidade e integridade do processo, especialmente se não houver mecanismos adequados de prestação de contas e monitoramento.
- Possíveis atrasos na entrega: Problemas logísticos ou administrativos podem resultar em atrasos na entrega dos mobiliários.

5.2.1. Considerando a execução da aquisição de mobiliários pelo DSEI/RT, possa oferecer vantagens significativas, mas também apresenta desafios que precisam ser cuidadosamente considerados e gerenciados para garantir o acesso equitativo e oportuno aos mobiliários para atendimentos às comunidades indígenas atendidas.

5.3. Intenção de Registro de Preços aberta:

5.3.1. O art. 10º do Decreto 11462/2023 determina que antes de iniciar um processo licitatório, deve-se verificar a existência de Intenção de Registro de Preço (IRP), aberta em outro órgão.

5.3.2. Foi realizada pesquisa no SIASGnet e não foram encontradas Intenções de Registro de Preços abertas com o objeto pretendido.

5.3.3 A contratação se dará mediante a realização de pregão eletrônico para registros de preços (SRP).

5.4. Adequação entre a Solução Escolhida e o Potencial em Atender a Necessidade.

5.4.1 A solução escolhida permite a aquisição de materiais permanentes que estão alinhados conforme a necessidade deste DSEI Rio Tapajós - DSEI/RT, considerando que muito desses itens, conforme citado no item 1.1 desse ETP - DIGITAL, estão em péssimas condições, sem condição de manutenção, dessa forma faz-se necessário, a compra dos referidos, para atender este DSEI/RT, e suas unidades de abrangências.

5.5 Adequação entre a Modalidade de Contratação, Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa.

5.5.1 A modalidade escolhida é a melhor que se adequa ao atendimento das necessidades do DSEI, visando garantir a obtenção dos melhores preços para os itens necessários. O Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade e eficiência na aquisição de bens e serviços de forma contínua, permitindo que a administração aproveite as vantagens dos preços mais baixos disponíveis no mercado.

5.5.2. Abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade de licitação permite a redução de custos e maior agilidade nos processos, pois elimina a necessidade de procedimentos presenciais e desburocratiza as etapas de habilitação. A possibilidade de realizar todas as fases por meio de um sistema online garante maior transparência e segurança. Além disso, o pregão eletrônico permite a participação de diversos fornecedores de diferentes regiões, ampliando a concorrência e garantindo que as melhores propostas sejam apresentadas. Isso é crucial para o DSEI/RT, considerando as especificidades da sua área de atuação, como a necessidade de fornecedores especializados.

5.5.3 A utilização do pregão eletrônico facilita a participação de múltiplos fornecedores, promovendo a ampliação da disputa licitatória e permitindo que empresas de diversas regiões do país concorram, o que é especialmente relevante para o este DSEI, dada sua localização remota e suas necessidades específicas. Com o aumento da concorrência, a tendência é que sejam apresentadas propostas mais competitivas, resultando em melhores condições de preço e qualidade. Além disso, o pregão eletrônico contribui significativamente para a redução de custos operacionais no processo licitatório, pois as etapas burocráticas são simplificadas, eliminando a necessidade de deslocamentos e otimizando o tempo de execução. A combinação de maior concorrência e desburocratização não apenas gera propostas mais vantajosas, mas também acelera o processo de aquisição, o que é crucial para atender de forma rápida às demandas do objeto desta licitação, para a sede administrativa do DSEI/RT, e suas unidades de abrangências. Dessa forma, o pregão eletrônico possibilita aquisições mais econômicas e eficientes, garantindo que a infraestrutura necessária esteja disponível no menor tempo possível para o suporte das atividades administrativas e de saúde na região.

5.5.4. O critério de julgamento de menor preço por **item** é comumente utilizado para garantir economia nos gastos públicos, buscando-se sempre a melhor relação custo-benefício. Além disso, a forma de contratação como fornecimento contínuo permite que a entidade tenha acesso aos produtos de que necessita de maneira regular e previsível, o que é fundamental para manter suas operações funcionando de forma eficiente.

5.6. Licitação:

5.6.1. No contexto das contratações públicas, a modalidade específica de licitação para a aquisição de bens e serviços se torna nesse momento de aquisição urgente mesmo viável. Desenvolvido para simplificar e acelerar o processo, esse procedimento permite à Administração Pública adquirir produtos e serviços com maior competitividade e custos reduzidos.

Vantagens:

- Disputa: disputa entre os fornecedores alcança preços menores.
- Maior Competitividade: Facilita a participação de um maior número de fornecedores, aumentando a competição e resultando em melhores preços e condições comerciais.
- Transparência: A condução pública do processo garante que todas as fases sejam visíveis para os participantes e para o público, promovendo maior transparência e controle.

Desvantagens:

- Complexidade na Avaliação Técnica: A fase de habilitação e a análise técnica podem ser detalhadas e exigem atenção para garantir que todas as ofertas atendam aos requisitos estabelecidos, o que pode demandar mais tempo e recursos.
- Possibilidade de Propostas Irregulares: A rapidez do processo pode levar à submissão de propostas que não atendem completamente aos critérios técnicos ou regulatórios, aumentando o risco de problemas na execução do contrato.
- Capacidade Limitada de Negociação: Embora o processo permita a negociação, o tempo reduzido para ajustes e a natureza competitiva podem limitar a profundidade da negociação de condições contratuais.

5.5.6. Ao considerar todos esses aspectos citados acima, pode-se determinar que a referida aquisição dos mobiliários realizada pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI/RT, é viável do ponto de vista para a execução.

6. Descrição da Solução Como um Todo:

- 6.1. A solução pretendida é a presente licitação, através do Sistema de Registro de Preço, cujo objeto pretendido é a unidades de estações de trabalho, materiais permanentes eventual aquisição de e equipamentos para substituir e melhorar, e assim, melhor atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI RT e suas unidades de abrangência nos municípios de Jacareacanga, Itaituba, Novo Progresso, Aveiro e Santarém.
- 6.2. A entrega dos bens efetuada em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, constando as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada, a critério da Administração, sendo estes: substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas:

7.1 A metodologia empregada para seleção e programação baseou-se no estudo do dimensionamento das demandas e estratégias para suprir no atendimento de nosso público alvo. Há de se destacar que atualmente a população geral assistida pelo Distrito é de 14.802 (quatorze mil oitocentos e doze) indígenas respectivamente. É importante destacar que o DSEI Rio Tapajós desenvolve várias atividades relacionadas à saúde da população indígena que vive a seus cuidados, sendo necessário os bens duráveis (produtos, equipamentos, móveis e eletrodomésticos) a proporcionar uma qualidade e melhoria nos serviços prestados, atendimento, administrativo e organização, e para que as equipes possam realizar suas atividades, faz-se necessária uma estrutura apropriada com condições adequadas para um melhor desempenho nas atividades rotineiras e no atendimento à população, garantindo conforto e segurança aos seus usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Mesa Escritório: Altura: 0,60 M, Largura: 1,50 M, Profundidade: 0,75 M, Material Estrutura: Aço, Quantidade Gavetas: 3 UM, Material Tampo: Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico.	365410	UND.	20	R\$ 450,69	R\$ 9.013,80
02	Cadeira Escritório, Aço, Couro Sintético, Polipropileno injetado, Cromado, giratória com 5 rodízios, alto, com braços, a gás, cadeira ergonômica, suporte até 120 kg, tipo de assento fixo, tipo de encosto fixo.	469125	UND.	50	R\$ 568,00	R\$ 28.400,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H, Características Adicionais 1: Automático, Controle Remoto, Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: 220 V, Auto Cleaning, Jet Dry. Com instalação inclusa pela empresa.	352862	UND.	10	R\$ 3.251,00	R\$ 32.510,00
04	Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Modelo: Split Inverter Quattro, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: 220 V. Com instalação inclusa pela empresa	440745	UND.	15	R\$ 4.458,00	R\$ 66.870,00
05	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Com Controle Remoto, Display Digital/Timer Tensão: /Selo Procel220 v. Com instalação inclusa pela empresa.	399795	UND.	4	R\$ 5.553,00	R\$ 22.212,00
06	Aparelho ar condicionado, Capacidade Refrigeração 30.000 btu, tensão 220 v, Tipo: Split, Modelo Split Inverter, Características adicionais 1 Controle Remoto/Display digital/Timer/Selo Procel. Com instalação inclusa pela empresa.	245623	UND.	4	R\$ 7.657,00	R\$ 30.628,00
07	Estabilizador Tensão, Aplicação: Microcomputador, Tensão Alimentação Entrada: 115 V, Quantidade Tomadas Saída: 4, Tipo: Microprocessado, Frequência: 50/60 HZ, Tensão Saída: 115 V, Quantidade Fases: Monofásico, Capacidade Nominal: 300 VA.	257327	UND.	27	R\$ 480,69	R\$ 12.978,63
08	Filtro Linha, Aplicação: Equipamento Informática / Elétrico, Quantidade Saída: 6 Tomadas Tripolar Com Led, Tensão Alimentação: 220V.	255081	UND.	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
09	Refrigerador Frost Free Duplex, 386 a 410 litros com Prateleiras Altura Flex Capacidade Refrigeração: 386 L a 410 L, Dimensões do produto: 72 x 62 x 183 cm; 60 g, Voltagem: 110 Volts; Descongelar: Sem Gelo.	394825	UND.	7	R\$ 3.696,50	R\$ 25.875,50
10	Freezer Horizontal, 2 tampas, Capacidade: 400 L a 500 L, Cesto aramado, Turbo Freezer, Dupla Função e painel frontal intuitivo, Fechadura de segurança, Rodas 360°, Cor: Branco, Dimensões do produto: 76 x 132,3 x 92 cm; 60 Quilogramas, Voltagem: 110 V	334655	UND.	6	R\$ 3.961,00	R\$ 23.766,00
11	Cadeira Escritório individual Aproximação fixa w-122 Encosto em tela preto. cadeira, escritório, w-122, dimensões, largura: 48cm, ALTURA: 93 cm, PROFUNDIDADE: 47 cm, Altura do chão até o assento 40 a 50 cm. Suporte até 120 quilos.	305420	UND.	26	R\$ 597,24	R\$ 15.528,24
12	Mesa reunião oval, madeira mdf, laminado melamínico bp, 320 cm, 75 cm, tubo em aço, preta, madeira mdf, 25 mm. mesa de reunião diretoria - 3,20x1,20m - nogal sevilha / preto – 22017 altura (cm): 75, largura (cm): 320, profundidade (cm): 120, espessura do pé: 25mm.	479092	UND.	5	R\$ 2.378,00	R\$ 11.890,00
13	Cadeira sobre longarina, chapa aço, prata, 3, com braços nas laterais, 1,56 m, 0,50 m, chapa aço, pintura eletrostática m epóxi, preta semi-fosca. cadeira longarina aeroporito cromada com estofamento 3 lugares.	289426	UND.	77	R\$ 1.340,00	R\$ 103.180,00
14	Bebedouro Água, Material Reservatório Água: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 200 L, Tipo:	311387	UND.	5	R\$ 3.550,00	R\$ 17.750,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras, Gabinete em aço inox 430, Voltagem: 220 V.					
15	Bebedouro Água Garrafão, Material: Polipropileno, Capacidade: 20 L, Saída Água: Natural E Gelada, Cor: Branca, Tipo: Vertical Elétrico, Características Adicionais: Termostato, Apresentação: Garrafão, Voltagem: 220 V.	301129	UND.	29	R\$ 834,50	R\$ 24.200,50
16	Projeto Imagem, Características Adicionais: Alto-falantes, Tecnologia de Conectividade: HDMI, Resolução: 1024 x 768 Pixels, Altura do produto: 6,4 polegadas; largura do produto: 14 polegadas. Imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores, Voltagem: 110 V.	217448	UND.	6	R\$ 3.248,94	R\$ 19.493,64
17	Caixa Som, Bluetooth, Características Adicionais: Impermeável, Voltagem: 220 V, Potência em watts: 240 Watt-hours, Duração média da bateria: 18 Horas, Dimensões do produto: 6,78 x 32,56 x 68,77 cm; 18 Quilogramas;	298915	UND.	2	R\$ 2.657,35	R\$ 5.314,70
18	Armário Escritório, Material: Aço, Tipo Portas: Encaixe, Material Porta: Aço, Quantidade Portas: 2 UM, Quantidade Prateleiras: 3 UM, Material Prateleiras: Aço, Tipo Puxador: Aço	207092	UND.	34	R\$ 998,00	R\$ 33.932,00
19	Liquidificador Industrial, Material Base: Aço Inox, Material Tampa: Alumínio, Material Copo: Aço Inoxidável, Capacidade: 10 L, Bivolt, Potência: 800W.	478094	UND.	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
20	Switch, Aplicação: Conectar Microcomputador À Rede Quantidade, Portas: 8 portas e 10/100/1000Mbps, Plug and play, Voltagem: 220 V.	349864	UND.	6	R\$ 280,47	R\$ 1.682,82
21	Lavadora Alta Pressão, Vazão: 342 L/h, Características Adicionais: Lança com bico regulável, Mangueira de alta pressão de 3 metros Mangueira desentupidora de 2 metros, Potência: 1500 W Tensão: 220 V.	275167	UND.	6	R\$ 890,36	R\$ 5.342,16
22	Armário Vitrine, Material: Fundo/Teto Chapa Aço, Pintura Eletrostática Epóxi, Altura: 1,65 M, Largura: 0,70 M, Características Adicionais: Pés C/ Ponteira De Plástico, Profundidade: 0,35 M, Quantidade Portas: 2 Portas UN, Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4mm Espessura, Tipo Fechadura: Fechadura Tipo Yale.	343687	UND.	6	R\$ 1.472,00	R\$ 8.832,00
23	Liquidificador, Uso: Doméstico, Capacidade: 2 L, Características Adicionais: 3 Velocidades, Com Filtro E Batedor, Potência: 350 W, Voltagem: 110 V.	451184	UND.	17	R\$ 254,00	R\$ 4.318,00
24	Televisor, Características Adicionais: UHD 4K, Smart Tv, 1 Usb, 3 Hdmi, Wi-Fi, Bluetooth, Tamanho Tela: 75 POL, Frequência da tela: 60 hz, Voltagem: 110 V	439607	UND.	1	R\$ 6.355,00	R\$ 6.355,00
25	Televisor, Características Adicionais: UHD 4K Tamanho Tela: 50 POL, Bluetooth, Wi-fi, Ethernet, HDMI, Componentes incluídos: Cabo, manuais, controle, Voltagem: 110 V	443903	UND.	5	R\$ 4.858,46	R\$ 24.292,30
26	Armário Copa/Cozinha, Material: Aço, Acabamento Superficial: Pintado, Altura: 0,55 M, Cor: Branca, Tipo: De Parede, Largura: 1,20	260038	UND.	17	R\$ 649,50	R\$ 11.041,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	M, Profundidade: 0,30 M, Quantidade Portas: 3 UN.					
27	Fogão Gás, Material: Aço/Inox, Quantidade Bocas:4, Características: Acendimento Manual visor amplo, limpa fácil vidro interno removível, Capacidade do Forno: 50 L, Temperatura do Forno: até 290 °C, Dimensões do produto: Largura: 48,9cm Altura: 85,3cm Profundidade: 57,3cm.	231745	UND.	17	R\$ 948,00	R\$ 16.116,00
SUBTOTAL: Quinhentos e Sessenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos.						R\$ 566.932,79

7.3 O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constante do Catálogo de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

8. Estimativa do Valor da Contratação:

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 566.932,79 (Quinhentos e Sessenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), tendo como menor preço apurado no Pannel de Preços, conforme demonstrativo em planilha de custos e formação de preços, sendo que a quantidade estimadas, será para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI RT, e suas unidades de abrangência, conforme condições, quantidades, exigência es e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, a pesquisa de preços, foi realizada seguindo as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa Seges/ME nº. 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é tido como regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível e, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não dispunham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Para aquisição do material está previsto o parcelamento em duas etapas (semestral), considerando que as quantidades não serão consumidas em uma única etapa, pois trata-se de consumo mensal dos mesmos.

9.3. Os objetos desta licitação serão licitados individualmente, conforme preconiza o Art. 23, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, bem como art. 8º Caput do Decreto nº. 7.892/13 e o art. 24, § 1, VIII da IN SEGES/MP nº.05/2017, em razão de ser tecnicamente, economicamente viável para a administração pública, visando assegurar a ampla competitividade no certame e oportunizar aos licitantes que não desfrutam de maestria para executar os itens em sua integralidade, competir o mérito para executá-los singularmente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependente:

10.1 Não foram formalizados outros processos administrativos a fim de atender a demanda gerada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - Órgão 036901 – Fundo Nacional de Saúde - UASG: 257045 - Distrito Sanitário Indígena Rio Tapajós - Relatório de Itens do Plano de Contratação Anual 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação:

12.1. Pretende-se contratar os itens descritos com menor preço, apresentando qualidade e que atenda a especificações, correspondendo às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós.

12.2 Tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

13. Providências a serem Adotadas:

13.1. Distribuição e montagem in-loco.

13.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades do objeto desta licitação.

13.3. O SIADS, está em fase de cadastramento, ou seja ainda não foi implantado, apenas cadastrado, a previsão de implantação, será no início de Novembro, pelo DSEI RIO TAPAJÓS - DSEI/RT, junto com o PATRIMONIO DA SESAI/MS.

13.4. A comissão do DSEI/RT, esta fazendo uma planilha localizando todos esses equipamentos inservíveis, para enviar ao nível central em Brasília no setor de patrimonio, para inclusão no REUSE, assim que o setor de patrimonio for implantado no DSEI/RT, o serviço de desfazimento sera realizado pelo setor de patrimonio do SEPAT/DSEI/RT.

13.5. Todos esses equipamentos que forem substituídos, vao ser realocados em outros locais e os que não prestarem mais, iram para a planilha de desfazimento, conforme citado no item 13.4 deste ETP-DIGITAL.

14. Possíveis Impactos Ambientais:

14.1. Nas aquisições governamentais a Contratada deverá obedecer às disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), Brasil. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União.

14.2. Ir de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis Critérios de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida, conforme:

14.2.1. Produção.

14.2.1.1. Materiais - com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.

14.2.2. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

14.2.3. Distribuição.

14.2.3.1. Embalagens compactas, indústria local, produtor local.

14.2.4. Uso.

14.2.4.1. Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.

14.2.5. Destinação Final.

14.2.5.1. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

14.3. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil - polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade:

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1.1. Justificativa da Viabilidade;

15.1.2. Ressalta-se a necessidade da aquisição de materiais permanentes para equipar considerando que alguns dos atuais produtos e equipamentos permanentes, que este DSEI possui no seu âmbito de trabalho, estão obsoletos e não atendendo mais em suas capacidades necessárias à demanda e que, é fundamental para o cumprimento de suas atribuições, especialmente no que tange ao alcance de eficiência e efetividade nas suas ações, se faz necessária a compra de novos produtos, equipamentos, moveis e eletrodomésticos tendo como motivação a necessidade de atender a demanda assim como a reposição e substituição nos diversos setores deste distrito e de suas unidades de abrangência, equipando seus colaboradores e servidores com dispositivos adequados e eficientes para o exercício de suas funções.

16. Responsáveis:

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, Nº.90003/2025
PROCESSO Nº.25054.000636/2022-71

DATA DE ABERTURA: 24 de Dezembro de 2023.

Item	Catmat	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	365410	Mesa Escritório: Altura: 0,60 M, Largura: 1,50 M, Profundidade: 0,75 M, Material Estrutura: Aço, Quantidade Gavetas: 3 UM, Material Tampo: Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico.	UND	20			
02	469125	Cadeira Escritório, Aço, Couro Sintético, Polipropileno injetado, Cromado, giratória com 5 rodízios, alto, com braços, a gás, cadeira ergonômica, suporte até 120 kg, tipo de assento fixo, tipo de encosto fixo	UND	50			
03	352862	Ar Condicionado Split, Capacidade Refrigeração: 12000 BTUS, Características: Compressor inverter, Resfriamento rápido, Controlado Remotamente, Dimensão do produto: 18,9D x 83,7W x 30,8H centímetros; Peso: 26,4 Quilogramas.	UND	10			

		Tensão: 220 V. Com instalação inclusa pela empresa.					
04	440745	Aparelho Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Características: Controlado Remotamente, Compressor inverter, Dimensões da embalagem: 88,6 x 88 x 40 cm; Peso: 44,7 Quilogramas. Tensão: 220 V. Com instalação inclusa pela empresa.	UND	15			
05	399795	Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Tipo: Split, Tecnologia: Inverter. Características: Controle remoto, Serpentina de Cobre, Gás Refrigerante Ecológico, Potência: 2170W, Tensão: 220V. Com instalação inclusa pela empresa. Com instalação inclusa pela empresa.	UND	04			
06	245623	Aparelho ar condicionado, Capacidade Refrigeração 30.000 btu, tensão 220 V, Tipo: Modelo Split Inverter, Características adicionais: Controle Remoto /Display digital /Timer/Selo Procel. Com instalação inclusa pela empresa. Com instalação inclusa pela empresa.	UND	04			
07	257327	Estabilizador Tensão, Aplicação: Microcomputador, Tensão Alimentação Entrada: 115 V, Quantidade Tomadas Saída: 4, Tipo: Microprocessado, Frequência: 50/60 HZ, Tensão Saída: 115 V, Quantidade Fases: Monofásico, Capacidade Nominal: 300 VA.	UND	27			
08	255081	Filtro Linha, Aplicação: Equipamento Informática / Elétrico, Quantidade Saída: 6 Tomadas Tripolar Com Led, Tensão Alimentação: 220V.	UND	60			
09	394825	Refrigerador Frost Free Duplex, 386 litros com Prateleiras Altura Flex Capacidade Refrigeração: 386 L, 2 portas, Dimensões do produto: 72 x 62 x 183 cm; 60 g ; Voltagem: 110 Volts; Descongelar: Sem Gelo.	UND	07			
10	334655	Freezer Horizontal, 2 tampas, Capacidade: 400 L, Cesto aramado, Turbo Freezer, Dupla Função e painel frontal intuitivo, Fechadura de segurança, Rodas 360°, Cor: Branco, Dimensões do produto: 76 x 132,3 x 92 cm; 60 Quilogramas, Voltagem: 110 V	UND	06			
11	305420	Cadeira Escritório individual Aproximação fixa w-122 Encosto em tela preto. cadeira, escritório, w-122, dimensões, largura: 48cm, ALTURA: 93 cm, PROFUNDIDADE: 47 cm, Altura do chão até o assento 40 a 50 cm. Suporte até 120 quilos.	UND	26			
12	479092	Mesa reunião oval, madeira mdf, laminado melamínico bp, 320 cm, 75 cm, tubo em aço, preta, madeira mdf, 25 mm. mesa de reunião diretoria - 3,20x1,20m - nogal sevilha / preto - 22017 altura (cm): 75, largura (cm): 320, profundidade (cm): 120, espessura do pé: 25mm.	UND	05			
13	289426	Cadeira sobre longarina, chapa aço, prata, 3, com braços nas laterais, 1,56 m, 0,50 m, chapa aço, pintura eletrostática m epóxi, preta semi-fosca. cadeira longarina aeroporto cromada com estofamento 3 lugares.	UND	77			
14	311387	Bebedouro Água, Material Reservatório Água: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 200 L, Tipo: Industrial, Características Adicionais:	UND	05			

		4 Torneiras, Gabinete em aço inox 430, Voltagem: 220 V.					
15	301129	Bebedouro Água Garrafão, Material: Polipropileno, Capacidade: 20 L, Saída Água: Natural E Gelada, Cor: Branca, Tipo: Vertical Elétrico, Características Adicionais: Termostato, Apresentação: Garrafão, Voltagem: 220 V	UND	29			
16	217448	Projeto Imagem, Características Adicionais: Alto-falantes, Tecnologia de Conectividade: HDMI, Resolução: 1024 x 768 Pixels, Altura do produto: 6,4 polegadas; largura do produto: 14 polegadas. Imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores, Voltagem: 110 V.	UND	06			
17	298915	Caixa Som, Bluetooth, Características Adicionais: Impermeável, Voltagem: 220 V, Potência em watts: 240 Watt-hours, Duração média da bateria: 18 Horas, Dimensões do produto: 6,78 x 32,56 x 68,77 cm; 18 Quilogramas;	UND	02			
18	207092	Armário Escritório, Material: Aço, Tipo Portas: Encaixe, Material Porta: Aço, Quantidade Portas: 2 UM, Quantidade Prateleiras: 3 UM, Material Prateleiras: Aço, Tipo Puxador: Aço	UND	34			
19	478094	Liquidificador Industrial, Material Base: Aço Inox, Material Tampa: Alumínio, Material Copo: Aço Inoxidável, Capacidade: 10 L, Bivolt, Potência: 800W.	UND	01			
20	349864	Switch, Aplicação: Conectar Microcomputador À Rede Quantidade, Portas: 8 portas e 10/100/1000Mbps, Plug and play, Voltagem: 220 V.	UND	06			
21	275167	Lavadora Alta Pressão, Vazão: 342 L/h, Características Adicionais: Lança com bico regulável, Mangueira de alta pressão de 3 metros Mangueira desentupidora de 2 metros, Potência: 1500 W Tensão: 220 V.	UND	06			
22	343687	Armário Vitrine, Material: Fundo/Teto Chapa Aço, Pintura Eletrostática Epóxi, Altura: 1,65 M, Largura: 0,70 M, Características Adicionais: Pés C/ Ponteira De Plástico, Profundidade: 0,35 M, Quantidade Portas: 2 Portas UN, Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4mm Espessura, Tipo Fechadura: Fechadura Tipo Yale.	UND	06			
23	451184	Liquidificador, Uso: Doméstico, Capacidade: 2 L, Características Adicionais: 3 Velocidades, Com Filtro E Batedor, Potência: 350 W, Voltagem: 110 V.	UND	17			
24	439607	Televisor, Características Adicionais: UHD 4K, Smart Tv, 1 Usb, 3 Hdmi, Wi-Fi, Bluetooth, Tamanho Tela: 75 POL, Frequência da tela: 60 hz, Voltagem: 110 V	UND	01			
25	443903	Televisor, Características Adicionais: UHD 4K Tamanho Tela: 50 POL, Bluetooth, Wi-fi, Ethernet, HDMI, Componentes incluídos: Cabo, manuais, controle, Voltagem: 110 V	UND	05			
26	260038	Armário Copa/Cozinha, Material: Aço, Acabamento Superficial: Pintado, Altura: 0,55 M, Cor: Branca, Tipo: De Parede, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,30 M, Quantidade Portas: 3 UN.	UND	17			

27	231745	Fogão Gás, Material: Aço/Inox, Quantidade Bocas:4, Características: Acendimento Manual visor amplo, limpa fácil vidro interno removível, Capacidade do Forno: 50 L, Temperatura do Forno: até 290 °C, Dimensões do produto: Largura: 48,9cm Altura: 85,3cm Profundidade: 57,3cm.	UND	17			
TOTAL R\$							

1. OBSERVAÇÕES:

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

2. DECLARAÇÃO:

2.1 Declarar expressamente estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. DADOS DA EMPRESA:

Empresa/Razão Social:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Fax:
Banco:
Agência:
Conta - Corrente:
E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preço.

Nome completo:
CPF:
RG:
Cargo:
Cel:
Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante – RG – CPF)

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA RIO TAPAJÓS – DSEI-RT
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º....).

O Distrito, por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena/Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós – DSEI – RT, com sede na Avenida Santa Catarina nº. 96 Bairro: Bela Vista na cidade de Itaituba Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.544/0044-15 neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado (a) pela Portaria nº de De de 200..., publicada no De De de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para a eventual aquisição aquisição de estações de trabalho materiais permanentes/equipamento (mesa e cadeira ergonômica, mesa reunião, mesa refeitório, cadeira longarina de dois e três lugares, cadeira individual, ar condicionado, caixa de som amplificada, projetor (data show), estabilizador, filtro linha, switch, quadro aviso, ventilador parede, prateleira, armário escritório, carrinho kit limpeza, lavadora alta pressão), móveis e eletroeletrônicos (bebedouro industrial e bebedouro garrafão material inox e plástico, fogão industrial de 6 bocas e convencional 4 bocas, freezer 2 portas, refrigerador, armário cozinha, máquina lavar roupa, liquidificador industrial e doméstico, armário vitrine e arquivo escritório), para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI RT conforme condições, conforme especificado no item 1.1 e subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Registrado:							
Razão social:							
Inscrição Estadual:							
CNPJ/MF:							
Endereço Completo:							
Contatos:Representante:E-mail:							
Item do TR	Especificação	Marca(Se exigida no edital)	Modelo(Se exigido no edital)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 3.1. O órgão gerenciador será o Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós.
- 3.2. Não há Intenção de Registro de Preços - IRP de órgãos participantes, com prazo mínimo de oito dias úteis, no Portal de Compras do Governo federal antes de publicar o Edital.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos;

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo 1

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA RIO TAPAJÓS
(Processo Administrativo nº. 25054.000636/2022-71)

A **União** por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI**, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, com sede no Distrito Federal, através do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA RIO TAPAJÓS-DSEI-RT**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0044-15, com endereço na Avenida Santa Catarina nº.96, Bairro: Bela Vista CEP: 68.180-210 Itaituba – PA, neste ato representado por sua Coordenadora Distrital Substitutanomeada, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de estações de trabalho materiais permanentes/equipamento (mesa e cadeira ergonômica, mesa reunião, cadeira longarina de três lugares, cadeira individual, ar condicionado, caixa de som amplificada, projetor (data show), estabilizador, filtro linha, switch, armário escritório, lavadora alta pressão), móveis e eletroeletrônicos (bebedouro industrial e bebedouro garrafão material inox e plástico, fogão convencional 4 bocas, freezer 2 portas, refrigerador, armário cozinha, liquidificador industrial e doméstico, armário vitrine e arquivo escritório), para atender o Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI/RT, e suas unidades de abrangência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND/MEDIDA	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do presente termo de Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. *Moratória de 05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. O atraso superior a 40 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatório de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Itaituba - PA, Seção Judiciária Federal de Itaituba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

HAROLDO SAW MUNDURUKU

Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena - Rio Tapajós
Portaria nº 1.101, de 28/06/2023, DOU Nº 123, de 30/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Saw Munduruku, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 19/03/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046669120** e o código CRC **19360651**.

Referência: Processo nº 25054.000636/2022-71

SEI nº 0046669120

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/RT
Avenida Santa Catarina, nº 96 - Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, CEP 68180-210
Site - www.saude.gov.br